



3.2.24 RELACI

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Emitente: Controladoria Geral do Município - CGM

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivácqua

Gestor responsável: Graceli Estevão Silva

Exercício: 2024

Introdução

O Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivácqua, através da Controladoria Geral do Município - CGM, com o objetivo de subsidiar a emissão do parecer final sobre as contas ora avaliadas, realizou procedimentos de verificação/avaliação documental. Para tanto, utilizou-se de diversos relatórios dos sistemas do Fundo Municipal de Saúde (Contabilidade, Patrimônio, Almoxarifado, Recursos Humanos, Licitação, dentre outros), bem como informações, processos e inspeções, muitas vezes “in loco”, para evidenciar pontos específicos a serem melhorados, alterados ou até mesmo auditados.

Transportamos abaixo os itens constantes da “Tabela Referencial 1”, da Instrução Normativa 068/2020, que foram objeto de avaliação pelo Controle Interno:

1. Itens de abordagem prioritária						
1.1. Gestão fiscal, financeira e orçamentária						
Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho.	Processos, Empenhos, Liquidações e Pagamentos a 01/01/2024 a 31/12/2024.	Lei 4.320/1964, e art. 60.	Avaliação se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	Processos, Empenhos, Liquidações e Pagamentos a 01/01/2024 a 31/12/2024.	Selecionamos aleatoriamente e processos do FMS e seus respectivos empenhos,



						liquidações e pagamentos, onde ficou constatado que as despesas em referência foram <u>previamente</u> empenhadas: Processo 4562/2019 Empenho 1100/23 Liquidação 1929/23 Pagamento 3937/2024; Processo 3699/2024 Empenho 608/2024 Liquidação 909/2024 Pagamento 71203/2024; Processo 2361/2024 Empenho 502/2024 Liquidação 914/2024 Pagamento 914/2024; Processo 586/2024 Empenho 707/2024 Liquidação 919/2024 Pagamento 71101/2024;
--	--	--	--	--	--	--

1.2. Gestão Previdenciária

Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
1.2.1	Registro por competência de despesas previdenciárias patronais.	Processos de Pagamentos RGPS – INSS no ano de 2024.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Municipal 585/2002.	Avaliações se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais e suplementares,	Processos de Janeiro a dezembro de 2024.	Processos aleatórios: Pagamentos 8772/2024, 14314/2024, 55220/2024 e 7886/2024.



				observando o regime de competência.		
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal.	Processos de Pagamentos RGPS – INSS no ano de 2024.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Municipal 585/2002.	Avaliações se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares.	Processos de Pagamentos RGPS – INSS no ano de 2024.	Pagamentos tempestivos dos processos, respectivamente em 18/01,20/02, 19/03, 19/04, 17/05, 19/06, 18/07, 19/08/, 18/09, 18/10, 18/11, 18/12.
1.2.3	Registro por competência – multas e juros por atraso de pagamento.	Processos de Pagamentos RGPS – INSS no ano de 2024.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Municipal 585/2002 - RGPS.	Verificar se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.	Processos de Pagamentos RGPS – INSS no ano de 2024.	Não houve atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.
1.2.4	Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias parte servidor.	Processos de Pagamentos RGPS – INSS e Análise da Folha de Pagamento dos Servidores Municipais – Exercício 2024.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei 585/2002.	Avaliações se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.	Processos de Pagamentos RGPS – INSS e Análise da Folha de Pagamento dos Servidores Municipais – Exercício 2024.	Retenções efetuadas e repasses tempestivos ao RGPS – INSS – vide item 1.2.2.
1.2.5	Parcelamento de débitos previdenciários.	RGF e RREO	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei 585/2002.	Avaliações se os parcelamentos de débitos previdenciários: a) estão sendo registrados como passivo da entidade; b) estão sendo registrados como ativo a receber no RPPS; c) se seu saldo total está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial e registrado como passivo no ente devedor e como ativo no RPPS; d) se estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor no ente devedor e como ativo no RPPS; e) se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente.	RGF e RREO	O Fundo Municipal de Saúde não possui débitos previdenciários, logo, não houve parcelamentos de débitos.
1.2.8	Medidas de Cobrança-Créditos Previdenciários a	Folha de Pagamento.	LRF	Avaliação se as obrigações previdenciárias não recolhidas pelas	Folha de Pagamento.	As obrigações previdenciárias foram



	Receber e Parcelamentos a Receber.			unidades gestoras, foram objeto de medidas de cobrança para a exigência das obrigações não adimplidas pelo gestor do RPPS e pelo Controle Interno.		devidamente recolhidas.
1.3. Gestão Patrimonial						
Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.	Balanco Patrimonial BALPAT	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliação se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	Balança Patrimonial BALPAT	Balança Patrimonial BALPAT
1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controle	Balanco Patrimonial BALPAT	Lei 4.320/1964, art. 94.	Avaliação se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração.	Balanco Patrimonial BALPAT	Balanco Patrimonial BALPAT
1.3.3	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação.	Extratos Bancários e Arquivo EXTBAN	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Avaliações se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	Extratos Bancários Arquivo EXTBAN	Contas Bancárias: Banco do Brasil; Banestes; Caixa Econômica Federal.
1.3.4	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação.	Registros da Tesouraria.	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliações se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	Registros da Tesouraria.	Banco do Brasil – Agência 083-3 Conta 77.766-8; Banco Banestes – Agência 144 Conta 33.847.351.
1.5. Demais Atos de Gestão						



Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
1.5.1	Documentos integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE.	Documentos que compõem a PCA 2024 – Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde.	IN 43/2017 e suas alterações.	Avaliações se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	Documentos que compõem a PCA 2024	Sim. Os documentos que compõem a PCA 2024 – Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde, estão em conformidade com os arquivos estruturados e não-estruturados determinados pela IN 68/2020 e suas alterações.
1.5.2	Segregação de funções.	Processos Administrativos do Exercício de 2024.	CRFB/88, art. 37	Avaliação se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.	Processos Administrativos do Exercício de 2024.	Selecionamos processos aleatórios no Exercício de 2024. Constatamos que houve separação das funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações. Processo 2079/2024 Empenho 1568/2024; Processo 461/2023 Empenho 111/2024; Processo 455/2023 Empenho 125/2024; Processo 2676/2024 Empenho 470/2024.

1.6. Gestão de Pessoas (Folha de Pagamento e Atos de Pessoal)

1.6.1. Folha de Pagamento

Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
1.6.1.1	Extrato consolidado da folha de pagamento		IN regulamentador a da remessa de	Verificar se os valores informados no Extrato	Folha de pagamento e consulta no CidadES	- março e Agosto de 2024.



			prestação de contas	de	Consolidado da remessa mensal encaminhada ao sistema Cidades Folha de Pagamento (PCF) guardam correlação com os valores registrado no sistema interno de Folha de Pagamento utilizado pela unidade gestora.	conclui-se pela conformidade.	
1.6.1.2	Liquidação da folha de pagamento		Lei 4.320/1964. Art. 63; e, MCASP		Verificar se os valores informados no Extrato Consolidado do Cidades Folha de Pagamento (PCF) guardam correlação com os valores contabilizados no sistema contábil utilizado pela unidade gestora.	Folha de pagamento e consulta no Cidades conclui-se pela conformidade.	- Março e Agosto de 2024.

2. Itens de abordagem complementar

2.1. Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária

Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
2.2.10	Execução de programas e projetos.	Lei Municipal 1.351/2023 – LOA.	CRFB/88, art. 167, I.	Avaliação se houve execução de programas ou projetos de governo não incluídos na lei orçamentária anual.	Lei Municipal 1.351/2023 – LOA.	Não ocorreu execução de programas ou projetos que não fossem devidamente incluídos na LOA.
2.2.18	Realização de investimentos plurianuais.	Lei Municipal 1.292/2021 – PPA.	CRFB/88, art. 167, § 1º.	Avaliação se foram iniciados investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão.	Lei Municipal 1.292/2021 – PPA.	Não houve execução que ultrapassasse um exercício financeiro sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorizasse a inclusão.
2.2.24	Escrituração e consolidação das contas públicas.	Sistema Contábil do Fundo Municipal de Saúde.	LC 101/2000, art. 50 / Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP-EC c/c / NBC-T 16.	Avaliação se a escrituração e consolidação contábil das contas públicas obedeceu ao que dispõe o artigo 50 da LRF e as normas brasileiras de	Sistema Contábil do Fundo Municipal de Saúde.	Sistema Contábil do Fundo Municipal de Saúde. Sim, houve escrituração e consolidação das



				contabilidade aplicadas ao setor público.		contas públicas no Exercício de 2024 de acordo com o artigo 50 da LRF.
2.2.28	Pagamento de passivos – ordem cronológica das exigibilidades.	Decreto Nº 037/2021 - Cumprimento da Ordem Cronológica de Exigibilidade das Obrigações Financeiras.	Lei 8.666/1993, arts. 5º e 92, c/c CRFB/88, art. 37.	Avaliação se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.	Decreto Nº 037/2021 - Cumprimento da Ordem Cronológica de Exigibilidade das Obrigações Financeiras.	O Fundo Municipal de Saúde não está cumprindo a ordem cronológica de pagamentos, conforme deliberado pelo Decreto nº 037/2021 – Instrução Normativa SFI nº 003/2021.
2.2.30	Despesa – realização de despesas – irregularidades.	Registros Contábeis do Fundo Municipal de Saúde.	LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4º.	Avaliação se foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.	Registros Contábeis do Fundo Municipal de Saúde.	Não foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.
2.2.31	Despesa-liquidação.	Processos físicos de pagamentos no Exercício de 2024.	Lei 4.320/1964, art. 63.	Avaliação se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas. apurar: I - a origem e o objeto do que se deve pagar; II - a importância exata a pagar; III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação. a liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo; II - a nota de empenho; III - os comprovantes da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço.	Processos físicos de pagamentos no Exercício de 2024.	Selecionamos aleatoriamente processos liquidados no Exercício de 2024, conferindo o credor, o objeto, o valor a ser pago, o termo contratual (ou nota de empenho) e o ateste de recebimento do serviço ou material pelo fiscal e responsável pela despesa. Processos 5639/2024; 5078/2024; 6254/2024; 5179/2024.
2.2.32	Pagamento de despesas sem regular liquidação.	Processos com empenhos, liquidações e pagamentos no	Lei 4.320/1964, art. 62	Avaliação se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.	Processos com empenhos, liquidações e pagamentos no Exercício de 2024.	Selecionamos aleatoriamente processos do FMS e seus respectivos



		Exercício de 2024.				empenhos, liquidações e pagamentos, onde ficou constatado não houve pagamentos de despesas sem a regular liquidação: Processo 454/2023 Empenho 344/2023 Liquidação 882/2024 Pagamento 95715/2024; Processo 3645/2023 Empenho 2/2024 Liquidação 118/2024 Pagamento 2371/2024; Processo 830/2024 Empenho 981/2024 Liquidação 1948/2024 Pagamento 1021/2024; Processo 2759/2024 Empenho 1188/2024 Liquidação 1953/2024 Pagamento 21201/2024; Processo 2081/2023 Empenho 512/2024 Liquidação 1676/2024 Pagamento 1252/2024.
--	--	-----------------------	--	--	--	---



2.2.33	Despesa – desvio de finalidade.	Processos Licitatórios do Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados.	LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único	Avaliação se houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados	Processos Licitatórios do Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados.	Não houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados. Amostras de Processos Licitatórios de Recursos Vinculados: Processos nº 03.383/2024; 3626/2024; e 2484/2024.
2.2.34	Despesa – auxílios, contribuições e subvenções.	Foram examinados Contratos de Consórcio, Contratos de Rateio, Contratos de Gestão, Termos de Parceria e outros.	Lei Federal nº 13.019/2014; Lei Municipal nº 1.127/2016.	Avaliação se houve concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas sem previsão na LDO, na LOA e em lei específica.	Contratos de Programa 001/2024 e 002/2024 – Contrato de Rateio 01/2024 – Todos celebrados com o Consórcio Público da Região Pólo Sul – CIM Pólo; Termo de Colaboração 001/2024 e 004/2024 – Celebrados com a Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua.	Não foram celebrados Contratos de Rateio, Contratos de Gestão, Termos de Colaboração, Termos de Parceria ou qualquer outro sem previsão legal, seja na LDO, na LOA e na Legislação Municipal regulamentadora. Identificamos Contratos de Programa 001/2024 e 002/2024 – Contrato de Rateio 01/2024 – Todos celebrados com o Consórcio Público da Região Pólo Sul – CIM Pólo; Termo de Colaboração 001/2024 e 004/2024 – Celebrados com a Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua.
2.2.35	Despesa – subvenção social.	Foram examinados Contratos de Consórcio, Contratos de Rateio, Contratos de	Lei 4.320/1964, art. 16.	Avaliação se a concessão de subvenção social obedeceu ao disposto no art. 16, da Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente no que	Foram examinados Contratos de Consórcio, Contratos de Rateio, Contratos de Gestão, Termos	Não ocorreram concessões de <u>Subvenções Sociais</u> no Exercício de 2024. As únicas formas de 'repasses' que



		Gestão, Termos de Parceria e outros.		se refere o seu parágrafo único.	de Parceria e outros.	o Município possui são as identificadas no item 2.2.34.
2.3. Gestão Patrimonial						
Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
2.3.1.	Passivos contingentes – reconhecimento de precatórios judiciais.	Relação de precatórios pagos (ou com baixa) emitido pelo TJES.	CRFB/88, art. 100. / Lei nº 4.320/64, arts. 67 e 105 c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP 03.	Avaliação se os precatórios judiciais e demais passivos contingentes estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados no balanço patrimonial.	Relação de precatórios pagos (ou com baixa) emitido pelo TJES.	Não há despesas de precatórios pagas pelo Fundo Municipal de Saúde.
2.3.2.	Dívida pública – precatórios – pagamento.	Relação de precatórios pagos (ou com baixa) emitido pelo TJES.	CRFB/88, art. 100 c/c Lei 4.320/64, art. 67.	Avaliação se os precatórios judiciais estão sendo objeto de pagamento, obedecidas as regras de liquidez na CRFB/88.	Relação de precatórios pagos (ou com baixa) emitido pelo TJES.	Não há despesas de precatórios pagas pelo Fundo Municipal de Saúde.
2.3.5.	Cancelamento de passivos.	Relatórios do Sistema Contábil – Despesa – Empenho – Anulação.	CRFB/88, art. 37, caput. c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP e NBC T 16.	Avaliação se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador.	Relatórios do Sistema Contábil – Despesa – Empenho – Anulação.	Empenhos escolhidos – aleatoriamente: 532/2024, 876/2024, 775/2024, 318/2024 e 1267/2024.
2.4. Limites Constitucionais e Legais						
Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
2.4.1.	Transferências voluntárias – exigências.	RREO Tabela 12.2 – Demonstrativo das Despesas com Saúde.	LC 101/2000, art. 25, § 1.	Avaliar se houve realização de transferências voluntárias para outro Ente da Federação e, no caso de ocorrência, se as disposições contidas no § 1º, do artigo 25, da LRF foram observadas.	RREO Tabela 12.2 – Demonstrativo das Despesas com Saúde.	Não houve transferências voluntárias para outro Ente da Federação no Exercício de 2024.
2.5. Gestão Previdenciária						
Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
2.5.1.	Retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias.;	Portal da Transparência.	LC 116/2003, art. 6º/ Decreto Federal nº 3.000/1999. Lei 8.212/1991. Lei Local.	Avaliação se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento, de impostos, contribuições sociais e contribuições previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas	Portal da Transparência.	Processo de Prestação de Serviços de Consultas Médicas 586/2024 – Pagamento 12/09/2024; e 4562/2019 –



				pela administração pública.		pagamento 08/02/2024.
2.5.4.	Alíquota de contribuição – Recolhimento.	O Fundo Municipal de Saúde contribui com o RGPS, obedecendo as alíquotas determinadas pelo Governo Federal.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 717/1998, arts. 1º e 3º.	Verificação documental se os descontos previdenciários e as contribuições patronais estão obedecendo as alíquotas de contribuição estabelecidas conforme a legislação.	O Fundo Municipal de Saúde contribui com o RGPS, obedecendo as alíquotas determinadas pelo Governo Federal.	O Fundo Municipal de Saúde contribui com o RGPS, obedecendo as alíquotas determinadas pelo Governo Federal.
2.5.5	Guia de recolhimento de contribuições previdenciárias	O Fundo Municipal de Saúde contribui com o RGPS.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º.	Verificação da existência de emissão de guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao RPPS, nas unidades gestoras.	O Fundo Municipal de Saúde contribui com o RGPS.	O Fundo Municipal de Saúde contribui com o RGPS.
2.5.7	Servidores cedidos	Informações do Gabinete do Prefeito.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. ON MPS-SPS 02/2009, art. 32, I, II e III.	Verificação se o RPPS é cientificado formalmente ou é parte do contrato/termo de cessão de servidores.	A informação é parte constante do Termo de Cessão.	A informação é parte constante do Termo de Cessão da servidora Bruna Rabello Araújo. Única servidora cedida no Exercício de 2024.
2.5.10.	Parcelamento de débitos previdenciários – Autorização Legal.	Não há parcelamento de débitos previdenciários.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. ON MPS-SPS 02/2009, art. 36, § 1º.	Verificação se os acordos de parcelamentos tiveram autorização legislativa por se tratar de dívida fundada.	Não há parcelamento de débitos previdenciários.	Não há parcelamento de débitos previdenciários.
2.5.26	Censo Atuarial	Registros do RH.	Lei Federal 10.887/2004, art. 3º. Portaria MPS 403/2008, art.12.	Verificação se o ente realiza censo atuarial de todos servidores ativos, aposentados e pensionistas, com a atualização de todos os dados cadastrais necessários para manutenção de base de dados adequada.	Registros do RH.	Em 2021 foi iniciado o recenseamento previdenciário dos servidores públicos municipais, sendo finalizado em 2022. Ao final do exercício de 2024 foi proposto ao gestor municipal, pela equipe de transição (Decreto nº 195/2024), um novo recenseamento, optando-se por fazê-lo no exercício seguinte, haja vista não haver



Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
						tempo hábil para a sua conclusão.
2.6 Demais atos de gestão						
2.6.1.	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão.	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 585/2002; Lei de Estrutura Administrativa do Município – Lei nº 1.324/2022; Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipal – Lei nº 1.323/2022.	CRFB/88, art. 37, inciso V.	Avaliação se as funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e se os cargos em comissão se destinam apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.	Relatórios de Gestão de Pessoal – Cargos Comissionados e Gratificados	Relatórios de Gestão de Pessoal – Cargos Comissionados e Gratificados – Informação verificada pessoalmente (in locu).
2.6.2.	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão.	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 585/2002; Lei de Estrutura Administrativa do Município – Lei nº 1.324/2022; Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipal – Lei nº 1.323/2022.	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 585/2002; Lei de Estrutura Administrativa do Município – Lei nº 1.324/2022; Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipal – Lei nº 1.323/2022.	Nos órgãos que dispõem de lei específica disciplinando condições e percentual mínimo dos cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira, avaliação se a legislação específica está sendo observada.	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 585/2002; Lei de Estrutura Administrativa do Município – Lei nº 1.324/2022; Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipal – Lei nº 1.323/2022.	Não há dispositivo legal acerca do percentual mínimo de cargos em comissão.
2.6.3.	Pessoal – contratação por tempo determinado.	Portal da Transparência.	CRFB/88, art. 37, inciso IX.	Avaliação documental se a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de	Portal da Transparência. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 585/2002	Lei Municipal 1.259/2020.



				excepcional interesse público.		
2.6.4.	Pessoal – teto.	Folha de Pagamento no Exercício de 2024. Fixação de Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito – Lei Complementar nº 1.326/2022.	de CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Avaliação se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu ao disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.	Folha de Pagamento no Exercício de 2024. Fixação de Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito - Lei Complementar nº 1.326/2022. Obediência ao disposto no artigo 37, inciso XI da CF/88.	Obediência ao teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao Executivo Municipal.
2.6.5	Realização de despesas sem previsão em lei específica.	Folha de Pagamento no Exercício de 2024.	de CRFB/88, art. 37, caput.	Avaliação se houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados por lei específica.	Folha de Pagamento no Exercício de 2024.	Não houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons sem autorização legal.
2.6.6.	Dispensa e inexigibilidade de licitação.	Portal da Transparência.	Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26 ou 74 e 75 da Lei 14.133/2021.	Avaliação se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei 8.666/93 ou 74 e 75 da Lei 14.133/2021.	Portal da Transparência.	Processo de Dispensa de Licitação nº: 021/2024; 020/2024; 619/2024; 1773/2024; e 437/2024. Processos de inexigibilidade de licitação nº: 3078/2024;

1. Auditorias e outros procedimentos realizados

No Exercício de 2024, a CGM não realizou auditorias no Fundo Municipal de Saúde.

2. Tomadas de Contas Especiais (TCE) e Procedimentos Administrativos instaurados na Unidade Executora

Não houve instauração de Tomada de Contas Especial no Exercício de 2024.

3. Atividades executadas pelo Controle Interno no Exercício de 2024



3.1 Acompanhamento do Processo de Prestação de Contas Anual

A Controladoria Geral examinou peças aleatórias que compõe a Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivácqua, relativas ao Exercício de 2024.

O objetivo foi avaliar os resultados, quanto à eficácia e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivácqua, em face ao cumprimento das determinações contidas na IN TCE/ES nº 068/2020 e suas alterações, e dispositivos da Lei Municipal nº 1.023/2013, art. 70 e 74 da CFRB/64 combinado com o art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, resultando no Relatório e Parecer Conclusivo do Órgão Central do Controle Interno: RELUCI, RELACI e INFOCI, que compõe a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivácqua.

3.2 Do monitoramento da Lei de Acesso à Informação - LAI

Nos termos da Lei Municipal nº 1.023/2013 e demais legislações pertinentes, a Controladoria Geral do Município - CGM exerce o Monitoramento da Lei de Acesso à Informação neste Poder Executivo.

O Município de Atílio Vivácqua aprovou a Lei Municipal nº 1.172/2017, que dispõe sobre a Lei de Acesso à Informação no âmbito municipal.

Todos os pedidos de acesso à informação via e-Sic são registrados em programa próprio e ficam disponíveis para consultas, bem como servem para consolidar o Relatório Anual de Pedidos de Acesso à Informação, solicitado em virtude da Lei nº 12.527/2011.

O Relatório Anual Estatístico de 2024 está disponível no endereço [Relatórios estatísticos - \(pmav.es.gov.br\)](http://relatorios.estatisticos-pmav.es.gov.br) com todo detalhamento das demandas.

3.3 Dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF e Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Os Relatórios de Gestão Fiscal – RGF são elaborados e publicados quadrimestralmente e os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO por sua vez, são elaborados e publicados bimestralmente, ambos no Órgão Oficial do Município de Atílio Vivácqua, instituído



pelá Lei Municipal nº 1.093/2015, conforme exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Informamos que diante da Lei de Acesso à Informação e do Parecer Consulta 023/2017 do TCE-ES, os Relatórios - RGF e RREO são disponibilizados no Portal de Transparência do Poder Executivo Municipal:

<https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/72/relatorio-de-gestao-fiscal-rgf>

<https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria>

3.4 Acompanhamento/Monitoramento de processos do Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES e Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MPES:

- ✓ Ofício 01705/2024-2 - Processo TC 2153/2024 – Comunicação de Fiscalização – Objeto: Avaliar se os pontos de atenção da REDE DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL (RAPS), no âmbito do Estado do Espírito Santo e dos Municípios, estão suficientes e adequados para o atendimento dos portadores de transtornos mentais e usuários de álcool e drogas;
- ✓ Processo TC 6349/2023 – Relatório de Levantamento cujo objetivo foi identificar as principais fragilidades dos hospitais que impactam na eficiência hospitalar – REDE HOSPITALAR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CAPIXABA;
- ✓ Processo TC 01439/2020-6 – Controle Externo – Fiscalização – Auditoria - Acórdão 00136/2021-5 – Plenário – Apuração da compatibilidade do planejamento em saúde (plano de saúde e programação anual de saúde), com as leis orçamentárias (Planos Plurianuais e Leis Orçamentárias Anuais) e com o objetivo 3 (saúde e bem estar) dos OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS);
- ✓ Processo TC 06037/2023-1 – Acórdão 00507/2024-4 – Plenário – Auditoria de Conformidade;
- ✓ E-mail datado de 21/05/2024, com encaminhamento de pesquisa eletrônica para “Auditoria Coordenada no Programa Nacional de Imunizações”, realizada em conjunto pelo TCU e TCEES, para implementação local do Programa Nacional de Imunizações (PNI);
- ✓ Notícia de Irregularidade TC nº 232/2024-3 – Análise preliminar de manifestação de ouvidoria TCE-ES;
- ✓ Ofício 02915/2024-3 – Processo TC 03519/2023-1 - Submissão do Relatório Anual de Gestão (RAG) no DIGSUS – Levantamento de dados e informações sobre sistemas e ações relacionadas ao monitoramento das políticas públicas de assistência social, saúde

Praça José Valentim Lopes, 02 – Centro – Atílio Vivacqua - Espírito Santo - CEP: 29.490-000

E-mail: controleinterno@pmav.es.gov.br | **Telefone:** (28) 3538-1109 / 3538-1104 (Fax)



e educação;

- ✓ Processo 04002/2023-2 – Auditoria Operacional – Fiscalização das ações realizadas pelo Poder Público em relação a política de atenção a primeira infância nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- ✓ Termo de notificação 01212/2024-9 – Processo 00463/2024-1 – Controle Externo - Fiscalização – Acompanhamento. Objeto: Acompanhamento dos cumprimentos dos prazos de elaboração e disponibilidade dos instrumentos de planejamento no DigiSUS Gestor/Módulo de Planejamento – DGMP e verificação da adequação das metas previstas, a pertinência das ações com as metas previstas e a confiabilidade dos resultados das metas atingidas;
- ✓ Processo 02153-2024-2 – Instrução Técnica Conclusiva 03809/2024-7 – Acórdão 01208/2024-2 – Plenário - Objeto: Avaliar se os pontos de atenção da REDE DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL (RAPS), no âmbito do Estado do Espírito Santo e dos Municípios, estão suficientes e adequados para o atendimento dos portadores de transtornos mentais e usuários de álcool e drogas;

4.1. Das demais atividades desenvolvidas pela CGM

- Paralelamente às atividades acima especificadas, a CGM emite recomendações de boas práticas e orientações aos ordenadores de despesas, conforme os Ofícios abaixo:
- ✓ Ofício Recomendatório CGM nº 12/2024 – Sugerindo que a Secretaria Municipal de Saúde que se programasse quanto ao cumprimento das obrigações do Programa Anual de Saúde 2023, Programação Anual de Saúde 2024 e 1º e 2º Relatórios Detalhados dos Quadrimestres Anteriores 2023;
- ✓ Ofício CGM nº 32/2024 – Datado de 04/06/2024 – Processo 4603/2024 - Informação à Procuradoria Municipal quanto a condutas inapropriadas de um agente de saúde para adoção de providências cabíveis;
- ✓ Ofício CGM 35/2024 – Recomendação de que seja considerada a relevância na gestão da entidade hospitalar, empenhando esforços para adequação e cumprimento das proposições do Relatório de Levantamento 4/2023 – Processo TC 6349/2023 do TCEES;
- ✓ Ofício CGM 53/2024 – Esclarecimentos à ouvidoria da Câmara Municipal (Ofício OF/OUVIDORIA/CMAV Nº 01/2024) sobre PAD em face de Agente de Saúde;
- ✓ Ofício Recomendatório CGM 58/2024 – Processo E-Docs 2024-P5ZM6 – reiteração de recomendação Ofício Recomendatório CGM nº 12/2024 – Sugerindo que a Secretaria

Praça José Valentim Lopes, 02 – Centro – Atílio Vivacqua - Espírito Santo - CEP: 29.490-000

E-mail: controleinterno@pmav.es.gov.br | **Telefone:** (28) 3538-1109 / 3538-1104 (Fax)



Municipal de Saúde que se programasse quanto ao cumprimento das obrigações do Programa Anual de Saúde 2023, Programação Anual de Saúde 2024 e 1º e 2º Relatórios Detalhados dos Quadrimestres Anteriores 2023 – Informando que o relatório converteu-se em Acórdão 00707/2024-1 – Plenário – Determinando o cumprimento das obrigações em prazos estabelecidos pelo TCEES;

- ✓ Ofício CGM 35/2024 – Datado de 11/10/2024 – Processo E-Docs 2024-16H69C - Dando conhecimento acerca do Acórdão 00968/2024-1 - 1ª Câmara, que julgou o Processo TC 02785/2023-1 – Prestação de Contas do Exercício 2022 do Fundo Municipal de Saúde, julgando pela aprovação com ressalvas – Recomendação de que sejam observados os pontos de ressaltava para não reiterá-los na PCA do exercício 2024;
 - ✓ Ofício Recomendatório CGM 61/2024 – Processo E-Docs 2024-T66D5W - Dando conhecimento acerca das recomendações do TCEES, sobre a Instrução Técnica Conclusiva 03809/2024-7 – Processo TC 02153/2024-2 – Fiscalização – Auditoria – Avaliação da estrutura e acesso aos serviços públicos relacionados à saúde mental.
- Participação na elaboração e apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.
 - Acompanhamento das demandas de outros Órgãos, onde há necessidade de manifestação e participação do Controle Interno.
 - Atendimentos as demandas internas das diversas Unidades Executoras do Município (Secretarias), sejam servidores/cidadãos/gestores/instituições.

Atílio Vivacqua, ES, 26 de março de 2025.

Karla Ricardiana Arêdes Vilas Novas
Controladora Geral